1896/02

Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 42/02

Objeto: "Autoriza o Município de Bom Despacho à desafetação e doação de área institucional"

Autor: Prefeito Municipal - Geraldo Simão

Entregue na Secretaria

16-Setembro-2002

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1° 30/9/02

Aprovado 2° 30/9/02

Aprovado 3° 7/10/02

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/___, De ___/___/___

stribuições às Comissões:

- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer Entregue em _____ ____/____/____
- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente: _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer entregue em _____ ____/____/____

bservações Por Membros das Comissões:

m ____/____/____

_____
Rubrica

m ____/____/____

_____
Rubrica

edidos de Informações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
  Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-
  ssunto:

bservações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
  Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
  ssunto:

bservações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 16/09/02 Às Comissões de LFO - JR para pa

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 30/9/02 Aprovado por unanimidade
1ª e 2ª votações (art. 181 - P. 3º RI) a
do do Vereador Francisco Angelo

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - 7/10/02 Aprovado por unanimidade em
3ª e última votação

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

42/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.896 /2002

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO À DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes legais , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho, constituído pela área urbana de 6.469,08 m2 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e oito decímetros quadrado), situada na Rua das Antilhas , Bairro Gameleira , Bom Despacho/MG, tendo princípio num canto de cerca no alinhamento direito da Rua das Antilhas, segue cerca de arames abaixo 63,00 m no mesmo alinhamento indo até um canto de cerca de arames, volve a direita 87,00 m por cerca de arames dividindo com a Rua Afrodite, indo até uma grota, volve a direita grota acima, dividindo com Júlio Araújo Gontijo, indo até um canto de cerca no alinhamento da Rua do Catete, volve a direita 22,80 m por cerca de arames e muro, dividindo com a Rua do Catete, volve a direita 50,50 m por cerca de arames, volve a esquerda 61,00m por cerca de arames dividindo com a ASSEM – Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho, indo até onde teve princípio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação da área desafetada, de propriedade do Município de Bom Despacho à ASSEM – Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho/MG.

Art. 3º Na escritura de doação do imóvel, deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOIS (16/10/2.002).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 186/02
Certifico para fins de comprovação que este (a) Decreto foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 21/10/02 a ___/___/___. O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, ___/___/___
Ass. do Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 42/02

"Autoriza o município de Bom Despacho à desafetação e doação de área institucional"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do município de Bom Despacho, constituído de uma área urbana de 6.469,08 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e oito decímetros quadrado), situada na Rua das Antilhas, bairro Gameleira, Bom Despacho/MG, tendo princípio num canto de cerca no alinhamento direito da Rua das Antilhas, segue cerca de arames abaixo 63,00m no mesmo alinhamento indo até um canto de cerca de arames, volve a direita 87,00m por cerca de arames dividindo com a Rua Afrodite, indo até uma grota, volve a direita grota acima, dividindo com Júlio Araújo Gontijo, indo até um canto de cerca no alinhamento da Rua do Catete, volve a direita 22,80m por cerca de arames e muro, dividindo com a Rua do Catete, volve a direita 50,50m por cerca de arames, volve a esquerda 61:00m por cerca de arames dividindo com a ASSEM – Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho, indo até o princípio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação da área desafetada, de propriedade do Município de Bom Despacho, à ASSEM – Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho/MG.

Art. 3º Na escritura de doação do imóvel, deverá ser transcrito o inteiro teor desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM SETE DE OUTUBRO DE 2002 (07.10.2002)

PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

VICE-PRESIDENTE,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

SECRETÁRIO,
Carlos Roberto do Couto

CGBV/

PROJETO DE LEI Nº 42/02

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO À DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL"

Art. 1º Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho , constituído de uma área urbana de 6.469,08 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e oito decímetros quadrado), situada na Rua das Antilhas, Bairro Gameleira, Bom Despacho/MG, tendo princípio num canto de cerca no alinhamento direito da Rua das Antilhas, segue cerca de arames abaixo 63,00 m no mesmo alinhamento indo até um canto de cerca de arames, volve a direita 87,00 m por cerca de arames dividindo com a Rua Afrodite, indo até uma grota, volve a direita grota acima, dividindo com Júlio Araújo Gontijo, indo até um canto de cerca no alinhamento da Rua do Catete, volve a direita 22,80 m por cerca de arames e muro, dividindo com a Rua do Catete, volve a direita 50,50 m por cerca de arames, volve a esquerda 61:00 m por cerca de arames dividindo com a ASSEM – Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho, indo até o princípio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação da área desafetada, de propriedade do Município de Bom Despacho , à ASSEM – Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho/MG.

Art. 3º Na Escritura de doação do imóvel, deverá ser transcrito o inteiro teor desta lei.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (04/09/2002).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO LEI DE Nº 42/02

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei.

Não havendo impedimento de natureza legal que venha a obstacular a sua tramitação, assim somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2002.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Francisco Araújo L. C. Filho

Vereador José Maria Pereira

Vereador José Alves Gomes

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Joaquim Antônio de Souza

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 285/ 2.002
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : 04/09/2.002

Exmo. Sr.,

Encaminhamos para conhecimento de V. Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Bom Despacho à Desafetação e Dação de Área Institucional".

O presente Projeto se faz necessário para ampliação da sede da ASSEM, possibilitando assim a construção de uma área de lazer com capacidade para atender os Servidores Municipais.

Certo da costumeira atenção de V. Exa. e demais Edis, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente;

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
CARLOS ROBERTO GONTIJO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO/MG